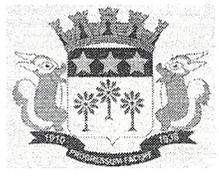


F101
28/08



Patúcia Melo
Port. N.º 0012019
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DA CMC
MATÉRIA RECEBIDA
Em: 21/08/19 Hora: 13:30h

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO VEREADOR PAULO ALEXANDRE PARADELA HERMES

PROJETO DE LEI 04/ 2019

AUTOR: PAULO ALEXANDRE PARADELAS HERMES

“CRIA O PARLAMENTO JOVEM DE CAPANEMA, DEFINE CRITÉRIOS PARA A SUA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Art. 1º Fica criado o Parlamento Jovem de Capanema com a finalidade de estimular a prática da cidadania e da solidariedade entre os jovens, na faixa etária de 15 a 18 anos e que estejam regularmente matriculados nas escolas públicas ou particulares do Município de Capanema.

Art. 2º O Parlamento Jovem de Capanema terá sempre o mesmo número de cadeiras da Câmara Municipal e o mandato do jovem parlamentar será de 01 (um) ano.

Art. 3º A seleção dos jovens parlamentares será definida pela Diretoria do Parlamento Jovem.

§1º Aos jovens parlamentares serão asseguradas as condições logísticas básicas para o exercício do mandato.

§2º A Câmara municipal poderá estabelecer parcerias com a finalidade de assegurar aos jovens parlamentares possíveis bolsa de trabalho ou estágio renumerado.

Art. 4º A cada vereador estudante será possível escolher um vereador titular para padrinho, a fim de ajudá-lo no encaminhamento de proposições e exercício do "mandato".

Art. 5º Presidente da Câmara Municipal designará dois servidores do Poder Legislativo um para coordenar e o outro para auxiliar na coordenação do Projeto Parlamento Jovem, ficando os Vereadores como supervisores das ações.

Art. 6º A forma de seleção prevista no artigo 3º desta lei será precedida de edital público, publicado no site oficial e redes sociais da Câmara Municipal de Capanema e divulgado nas instituições de ensino médio do Município.



F.02
Q.018

ESTADO DO PARÁ

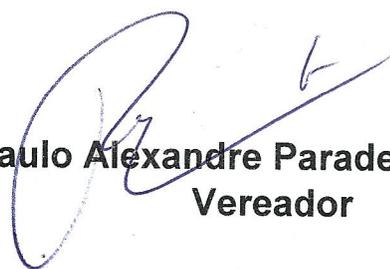
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO VEREADOR PAULO ALEXANDRE PARADELA HERMES

Art. 7º A posse dos Jovens Parlamentares será definida pela Mesa da Câmara Municipal em conjunto com a Coordenação do Projeto e o seu funcionamento será definido em regimento próprio.

Parágrafo Único - O Regimento do Parlamento Jovem será aprovado por Resolução da Mesa da Câmara Municipal em votação única.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação ou promulgação, ficando revogadas as disposições em contrário.


Paulo Alexandre Paradela Hermes
Vereador



Fl. 03
P. 12/8

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
GABINETE DO VEREADOR PAULO ALEXANDRE PARADELA HERMES

JUSTIFICATIVA:

Senhor presidente,

Senhores (as) vereadores (as):

A presente proposição de lei objetiva instituir um parlamento jovem municipal, destinada possibilitar estudantes do município a vivência do processo democrático mediante participação em jornada simulada de trabalho parlamentar no Legislativo Municipal, aprendendo a parti da pratica o processo, o processo legislativo e democrático do Parlamento.

A compreensão do significado da representação popular e a vivência do processo democrático contribuem para o pleno desenvolvimento da pessoa e o seu preparo para o exercício da cidadania.

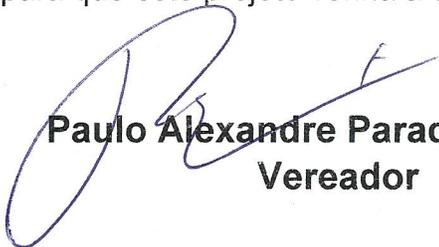
A educação política dos jovens estudantes é um processo que deve extrapolar os bancos escolares, desenvolvendo a capacidade e a vocação política.

A reflexão crítica da sociedade se impõe e a Câmara dos Vereadores pode contribuir para que haja efetiva participação na formação de jovens com esta consciência crítica.

A participação de jovens nas atividades que aqui são propostas adquire maior relevância, na medida em que são atividades que procuraram difundir princípios fundamentais da nossa constituição como o da liberdade de expressão e o da pluralidade de pensamento, bem como o apreço à tolerância e ao diálogo.

Dessa forma, concedendo a oportunidade para cada jovem aluno conhecer o exercício do processo democrático, a oportunidade de encanta-se, de criar interesse, a possibilidade de querer ser um futuro representante, encontrando caminhos novos, como cidadãos informados, coerentes e participativos.

Por todo o exposto, ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto venha a ser aprovado.


Paulo Alexandre Paradela Hermes
Vereador